



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 5.819 /

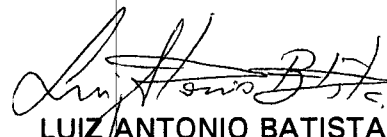
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica declarada de utilidade pública, para todos os fins e efeitos de direito, a Associação das Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos de Poços de Caldas, com sede e foro nesta cidade, no Pálace Casino, na Praça Pedro A. Junqueira s/n°, devidamente registrada no registro Civil de Pessoas Jurídicas do Registro de Títulos de Documentos desta Comarca, registro n° 514, às fls. 292V. do Livro A-14, em 11 de setembro de 1989.

ART. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JANEIRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 9.150, de 27/01/95.